

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

MENOR PREÇO POR GLOBAL

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, a fim de atender à solicitação do Fundo Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no próximo **dia 21 de junho de 2021 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 027 de 07 de julho de 2020, Decreto Municipal n.º 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - A sessão será conduzida pela pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados pela portaria 169/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia 14/06/2021 a partir das 00:00h (zero horas).

1.4 - Abertura da proposta será 21/06/2021 às 09h (nove horas).

1.5 - Início da sessão de disputa de preços será 21/06/2021 às 09h:00 (nove horas).

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de kits de gêneros alimentícios em substituição à merenda escolar fornecida nas escolas para distribuição aos Pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Tamandaré/PE, devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da COVID – 19, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Licitação do tipo menor lance global.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 13h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento).

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos.

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o Lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de "habilitação do fornecedor concluída" ou "fracassado", sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC.

3.2.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2.1.1.1 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

3.2.1.1.2 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

- 3.2.1.1.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 3.2.1.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.2.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.
- 3.2.1.3 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 3.2.1.4 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.
- 3.2.1.5 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévia da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 3.2.1.6 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 3.2.2 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:
- 3.2.2.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 3.2.2.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
- 3.2.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 3.2.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.
- 3.2.5 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.
- 3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

4.1.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO NO TOTAL GLOBAL.

4.1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

a) Para efeito de julgamento o LOTE 1 é disposto em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA).

b) E o LOTE 2 é disposto em cota reservada de 25%, está destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

4.2 - O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada lote, constante do Termo de Referência, Anexo I.

4.3 - Será desclassificada a proposta comercial que:

4.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços demercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

4.3.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

4.4 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

4.4.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

4.4.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

4.5 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4.7 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.8 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Secretaria solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação, conforme legislação vigente.

5.2 - As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do órgão participante do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

7.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE www.bnc.org.br opção "Acessar Sistema".

7.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

7.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

7.9.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.10.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.10.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.10.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.10.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.11 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.

7.12 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência da licitação.

7.13 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

7.15 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".

7.16.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens".

7.16.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.17 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme art.

26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail licitacaotamandare@gmail.com Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** o não envio.

7.17.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.17 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

7.17.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

7.17.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

7.17.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

7.18 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.19 - Para os itens 3 a 44, exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

7.19.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica destinado os itens 29 a 77 para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

7.19.2 - Para os itens 29 a 77, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas por ME/EPP/MEI.

7.19.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

7.19.4 - Não havendo vencedor para os **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**, a licitação para estes ITENS restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar acerca da repetição da licitação.

7.20 - Para a cota reservada (25%), conforme quantidade indicada no (anexo A) do Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

7.20.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de **microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual**.

7.20.2 - Para a cota reservada, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas para os itens respectivos para cota reservada.

7.20.3 - Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado DA COTA PRINCIPAL, conforme §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

7.20.4 - Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

7.20.5 - Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

7.21 - Para a cota principal (75%), conforme quantidade indicada no (anexo A) do Termo de Referência poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

7.21.1 - Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

7.22 - Não poderão concorrer neste Pregão:

7.22.1 - NAS COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

a) as entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.22.2 - NO ITEM DA COTA PRINCIPAL (75%)

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

8.2 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto licitado, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

8.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei

8.7 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 8.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.7.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 8.7.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.7.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.7.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria).

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no (Anexo A) do Termo de Referência.

9.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.6.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.7 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

9.8 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

9.9 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

9.9.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.9.1.1 - Descrição completa do objeto (marca) dos produtos ofertados, conforme especificações constantes no Anexo A do Termo de Referência Anexo I do edital.

9.10 - Produtos de fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca.

9.10.1 - Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

9.10.2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

9.11 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.11.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.11.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré - PE.

9.11.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.13 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.14 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.15 O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.16 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

9.17 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20)

segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será Prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h:00min (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente *amostra*, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

11.8.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras conforme Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.8.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria Solicitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9.1 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Secretaria Solicitante analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.9.2 O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.9.3 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria Solicitante, sem direito a ressarcimento.

11.10 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização das amostras.

11.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

12.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

12.1.5.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

12.1.5.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

12.1.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

12.1.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

12.1.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado e/ou Distrito Federal em vigor;

12.1.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

12.1.5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.1.5.9 - A não regularização da documentação, no prazo no item 12.1.5.8, implicará decadência

de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.6.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **executa ou forneceu alimentos de origem animal, gêneros perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

12.1.6.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

12.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.7.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

12.1.7.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

12.1.7.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.7.4 - Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

12.1.7.4.1 - Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do contador, indispensável.

Obs: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em PE, para a sua aprovação.

12.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES/DOCUMENTOS:

12.2.1.1 - Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE (Anexo II);

12.2.1.2 - Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III);

- 12.2.1.3 - Declaração da não existência de empregos a menores (Anexo IV);
- 12.2.1.4 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
- 12.2.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;
- 12.2.3 - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital (Anexo VI);
- 12.2.4 - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação (Anexo IX);
- 12.2.5 - Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- 12.2.6 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.2.7 - Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 12.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta;
- 13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Homologar o procedimento licitatório.
- 14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 027 de 07 de julho de 2020 e demais normas complementares.

16.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro à preferência em igualdade.

16.4 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á caso a Administração opte por adquirir produto por meio de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.5 - A Detentora Legal/Contratada deverá garantir os produtos até o vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo Contrato.

16.6 - Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento dos preços constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato ou documento equivalente, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1 - A Prefeitura não está obrigada a contratar o objeto da licitação, ficando a seu critério a definição do momento e do quantitativo ser contratado.

17.2 - Homologada a licitação a Prefeitura lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso, para futura contratação, denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3 - O Adjudicatário terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às sanções legais cabíveis.

17.6 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços é prerrogativa da Administração Municipal o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

17.7 - Quando convocada a signatária da Ata de Registro de Preços terá até 05 (cinco) dias para assinar o Contrato ou documento equivalente. A recusa injustificada em assinar o referido Contrato ou documento equivalente sujeita a signatária da Ata à aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

17.8 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.9 - A Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou documento equivalente serão lavrados em duas vias.

17.10 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do resumo ou do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente serão divulgados em Jornal Oficial e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.

18.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

18.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de



classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

18.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de execução.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Tamandaré - PE;

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Tamandaré - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

20.1.2 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que esta execução



não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

20.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a ciquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

20.1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA AQUISIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

21.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

21.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

21.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.

21.4 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT.

21.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

21.7 - A Solicitação ou Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. **O prazo de entrega de produtos será em conformidade com o Termo de Referência.** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência ao Setor Solicitante da Secretaria de Educação.

22. DAS PENALIDADES

22.1 - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

22.1.1 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

22.1.2 - Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo

estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

22.1.3 – Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

22.1.4 – Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

22.1.5 – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

22.2 – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

22.2.1.1 – Não celebrar o contrato;

22.2.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

22.2.1.3 – Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.2.1.4 – Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.1.5 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

22.2.1.6 – As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

22.3 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

22.4 – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

22.5 – O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

22.6 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.7 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré – PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

23.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.

23.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial.

23.5 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

23.6 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame, se fôr o caso.

23.8 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

23.9 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

23.10 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

23.11 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

23.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

23.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

23.14 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

23.15 - Integram o presente Edital:

23.15.1 - Anexo I – Termo de referência;

23.15.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

23.15.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

23.15.4 - Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

23.15.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.15.6 - Anexo VI - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

23.15.7 - Anexo VII - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação na licitação;

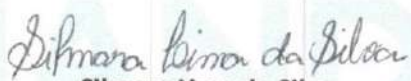
23.15.8 - Anexo VIII - Modelo da Proposta Financeira;

23.15.9 - Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.15.10 - Anexo X - Minuta de Contrato.

23.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamandaré/PE, 08 de junho de 2021



Silmara Lima da Silva

Secretária Municipal de Educação de Tamandaré

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA 2021**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR FORNECIDA NAS ESCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAMANDARÉ/PE**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Neste sentido, na Cidade de Tamandaré, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinado às escolas e creches, tem o objetivo de garantir às crianças matriculadas nas unidades municipais o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.2. O PNAE baseia-se nos princípios e diretrizes da Alimentação Escolar estabelecidos na Lei Nº. 11947 de 16/06/2009 suas alterações posteriores, e declina os requisitos necessários para as Prefeituras cumprirem de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE Nº. 26 de 17/06/2013, Seu objetivo é complementar a alimentação dos alunos, contribuindo para que permaneçam na escola, tenham bom desempenho escolar e bons hábitos alimentares.

2.3. No município de Tamandaré, o quantitativo apurado de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino: educação básica, incluindo escolas das áreas urbanas e rural, conforme dados do departamento de organização escolar da Secretaria de Executiva Municipal de Educação dos



Tamandaré (SEDUC) de 2021, está estimado em 7.400 (sete mil e quatrocentos);

2.4 O objeto se justifica pela necessidade da Secretaria de Educação prover a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino com insumos necessários ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, causada pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2), , especialmente no que concerne ao plano de retomada das atividades administrativas e de prestação de serviços públicos à população.

2.5 A Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2), foi declarada como Pandemia pela OMS em 11/03/2020, tendo em vista a extensão das infecções causadas pelo referido agente etiológico em todos os continentes habitados do planeta. Até 12/05/2021 foram confirmados em todo o mundo 160.000.000 casos e 3.300.000 mortes pela doença, segundo dados da OMS.

2.6 Diante do quadro de emergência global, e do espalhamento da doença pelo Brasil, que em 12/05/2021 já registrava 428.034 mortes e de 15.359.397 casos confirmados, foi editado no âmbito do município de Tamandaré o Decreto Municipal nº 011/2021 , já atualizado e complementado por outros instrumentos legais, os quais detalham diversas medidas para enfrentamento da Pandemia de Covid-19, entre as quais determinação de fechamento temporário das escolas, creches , e repartições e serviços públicos não essenciais.

2.7A retomada das atividades escolares não tem previsão definida para ocorrer, porém, as administrativas e prestação de serviços à população do município de Tamandaré já estão ocorrendo, e os alimentos que se pretende adquirir se mostram de extrema importância.

2.8A elaboração do presente do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pela Coordenação do Almoxarifado Central;

2.9A justificativa da adesão da referida aquisição dá-se pelo compromisso que a Prefeitura Municipal de Tamandaré para o objeto pretendido encontrar-se na necessidade de trazer uma melhor alimentação para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, neste período de afastamento ocasionado pela Pandemia do Covid-19. Tal licitação irá melhorar o atendimento e a manutenção de uma alimentação saudável para os alunos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

- 3.2. O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;
- 3.3. Os produtos a serem adquiridos pela SEDUC serão aqueles descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da SEDUC;
- 3.5. A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento gerado pela SEDUC.
- 3.6. O transporte, carga e a descarga dos gêneros correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;
- 3.7. Os kits deverão ser embalados e lacrados em embalagem de plástico atóxico e transparente, ou em caixas de papelão, com a identificação dos produtos e sua respectiva quantidade.
- 3.8. A aquisição será do kit montado, embalado e pronto para distribuição, visto que a Prefeitura de Tamandaré não dispõe de equipe, equipamentos e estrutura de logística para realizar a compra em separado dos itens e realizar a montagem dos mesmos. A compra dos itens em separado também demandaria considerável quantidade de tempo para formalização de contratos com diversos fornecedores, prazos diferentes para entrega e conseqüente atraso no fornecimento, incompatível com a urgência posta pela situação de emergência que enseja a presente aquisição.
- 3.9. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
- 3.10. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto. Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1.** O Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC será responsável pelo recebimento e conferência dos gêneros entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.
- 4.2.** O prazo para entrega do objeto deste Termo de referência, será conforme cronograma fornecido pela SEDUC, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SEDUC, para entregar o produto solicitado.
- 4.3.** O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela SEDUC de acordo com a necessidade da Contratante.
- 4.4.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 4.5.** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 4.6.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- 4.6.1.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - 4.6.2.** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - 4.6.3.** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

- 4.6.4.** O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência;
- 4.6.5.** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- 4.6.6.** O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.
- 4.7.** No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Tamandaré poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;
- 4.8.** Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;
- 4.9.** Os produtos serão recebidos pelo Departamento Alimentar Escolar da SEDUC responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços;
- 4.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas) contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;
- 4.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 4.13.** A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância

Sanitária do Município de Tamandaré para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado licitante, em plena validade;

4.14. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

4.14.1. Identificação do produto.

4.14.2. Embalagem original e intacta.

4.14.3. Data de fabricação.

4.14.4. Data de validade.

4.14.5. Peso líquido.

4.14.6. Número do Lote.

4.14.7. Nome do fabricante.

4.14.8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF) quando couber.

4.15. Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

4.16. De acordo com o disposto no Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar;

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável da SEDUC, no horário de 08:00h às 13:00h.

5.2. O local da entrega deverá ser na feito na Av. José Bezerra Sobrinho s/n, centro, Tamandaré/PE.

5.3. Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita do depósito central da Seduc para

prévio conhecimento dos locais de entrega.

6. DA METODOLOGIA DAS AMOSTRAS

6.1. O Classificado em 1º lugar deverá apresentar, ao Departamento da Alimentação Escolar da SEDUC, no prazo de **até 02 (dois) dias corridos** após ser convocado pela Comissão Permanente de Licitação, 01 (uma) amostra (01 kg) de cada produto de gêneros alimentícios, **ou** de acordo com a embalagem de cada produto de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS correspondentes a descrição dos respectivos itens, indicando o **Órgão Fiscalizador Federal (SIF) ou Estadual (SIE), ou Municipal (SIM) e comercialização liberados pela ADAGRO (conforme o caso)** ou outro órgão competente, **laudo de isenção do microrganismo Salmonela (quando for o caso)**, na Coordenação da **Gerência de Alimentação Escolar da SEDUC**, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Bairro: Centro – Tamandaré-PE, no horário das 8h às 12h, de acordo com este Termo de Referência, ou ainda a isenção dos mesmos;

6.2. As amostras devem vir relacionadas por itens, em papel timbrado ou com carimbo da empresa classificada em primeiro lugar (Razão Social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação;

6.3. As amostras serão analisadas pelo **Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC** emitindo-se ao fim das avaliações parecer circunstanciado pela Nutricionista Responsável Técnica, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste instrumento convocatório;

6.4. A licitante que não apresentar a amostra do objeto licitado no prazo estabelecido no subitem acima, conforme discriminação constante neste Termo de Referência será **desclassificada do certame licitatório, e será convocado o segundo colocado;**

6.5. O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Todas as amostras apresentadas ficarão retidas **no Depósito da Secretaria de Educação de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré/PE.**

7. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Valor Referencial

7.1.1. O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes materiais será cotado pelo departamento de compras do município, conforme mapa de referência (anexo ao processo).

7.1.2. O valor acima estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Secretaria se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

7.2. Forma de Pagamento

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, a partir do recebimento final da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada;

7.2.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;

7.2.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na SEDUC, situada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE;

7.2.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.2.5. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada;

7.2.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a

qualquer atualização;

7.2.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

7.2.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.3. Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

7.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.5. Atualização Monetária:

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante no atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou **forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, **gêneros alimentícios não perecíveis**, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

8.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração(ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

8.3. A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do

Município de Tamandaré para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 10.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste

instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

10.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Termo de Referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

10.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

10.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

11.2. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização da SEDUC.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado o representante da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré, a servidora **Aline Gomes da Silva**, matrícula nº 50001315, nutricionista Responsável Técnica para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da SEDUC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termos de referência;

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

12.6. Competirá ao servidor designado pela SEDUC acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

13.2 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua

14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando

se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

14.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

15.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

15.1.2. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

15.1.3. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

15.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

15.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir



em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 15.2.1. Não celebrar o contrato;
 - 15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame.
 - 15.2.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 15.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.3. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;
- 16.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17. ANEXOS

- 17.1 Anexo I – Relação dos produtos a serem adquiridos e seus quantitativos.

Tamandaré, 08 de junho de 2021.

Aline Gomes da Silva

MAT 50001315

CRM 15072

NUTRICIONISTA ESCOLAR


Aline Gomes da Silva

Nutricionista Responsável Técnica

Matrícula nº 50001315



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itens para um quantitativo de 4.300 Alunos, estimado para doação de 06 (seis meses)

Item	Descrição dos itens (kit escolar)	Qtd pretendida	Valor Unitário	Valor total
1	AÇÚCAR CRISTAL - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 kg	R\$ 3,02	R\$ 77.916,00
2	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 pct	R\$ 4,51	R\$ 116.358,00
3	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 pct	R\$ 3,11	R\$ 80.238,00
4	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 kg	R\$ 6,97	R\$ 179.826,00
5	FLOCÃO DE MILHO - pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	51.600 pct	R\$ 1,48	R\$ 76.368,00



6	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200 g. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 pct	R\$ 5,24	R\$ 135.192,00
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	51.600 pct	R\$ 2,22	R\$ 114.552,00
8	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maisena, sem lactose , pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	25.800 pct	R\$ 4,37	R\$ 112.746,00
9	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE – ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99. Embalagem à vácuo, contendo 500 gramas.	25.800 pct	R\$ 33,76	R\$ 871.008,00
VALORES TOTAIS R\$			64,68	1.764.204,00

Valor unitario do kit : R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Valor Total dos Kits: R\$ 1.764.204,00 (um milhão setesentos e sessenta e quatro mil duzentos e quatro reais)



ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMANDARÉ - PE REF.: PROCESSO
LICITATORIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré - PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 039/2021 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2021– REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos

a presente. Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO IV

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 039/2021 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:

PROCESSO LICITATORIO N° 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)..... vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
Total (R\$) =						

Valor Total da Cota Principal: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

COTA RESERVADA (25%)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
Total (R\$) =						

Valor Total da Cota Reservada: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local,de.....de 2021

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária da pasta Sra. _____, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ____ SSP/PE, CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (_____).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Kits de gêneros alimentícios em substituição à merenda escolar fornecida nas escolas para distribuição aos pais e Responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré/PE, devido a suspensão das aulas por conta da Pandemia da COVID -19, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;



Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, ____ de ____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO				R\$	



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Educação Sra., nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado a, e do outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado, designada simplesmente de **CONTRATADA**. sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, demais normas a espécie conforme legislação vigente e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de kits de gêneros alimentícios em substituição à merenda escolar fornecida nas escolas para distribuição aos Pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Tamandaré/PE, devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da COVID – 19, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato é de R\$.....(....) mensal, com seu valor global estimado em R\$ (....), Proposta de Preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 027 de 07 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo _____, podendo ser prorrogado de acordo normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal;

1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de

Referência;

- 1.3. Atender ao chamado e/ou ao defeito, com a substituição da mercadoria, dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- 1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 1.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 1.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 1.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 1.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos



na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria de Educação através do(a) servidor (a) a acompanhamento e fiscalização deste contrato.

2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes do fornecimento, caberá a Secretaria de Educação para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E FONTE RE RECURSOS

1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Setor Demandante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

2. O CONTRATANTE reserva - se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não foram conforme as condições ou em desacordo com as especificações.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas da CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, através de Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação vigente, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

1.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.3. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.4. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

1.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

1.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

1.7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

1.7.1. Não celebrar o contrato;

1.7.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

1.7.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.7.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.7.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.7.6. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

1.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1.9. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

1.10. O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

1.11. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

1.12. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1.12.1. advertência por escrito;

1.12.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.12.3. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por Ato Unilateral e escrito ao CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Tamandaré/PE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021, cuja realização decorre da autorização da Ilma. Sra. Secretária de Educação e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré/PE,, de de 2021.

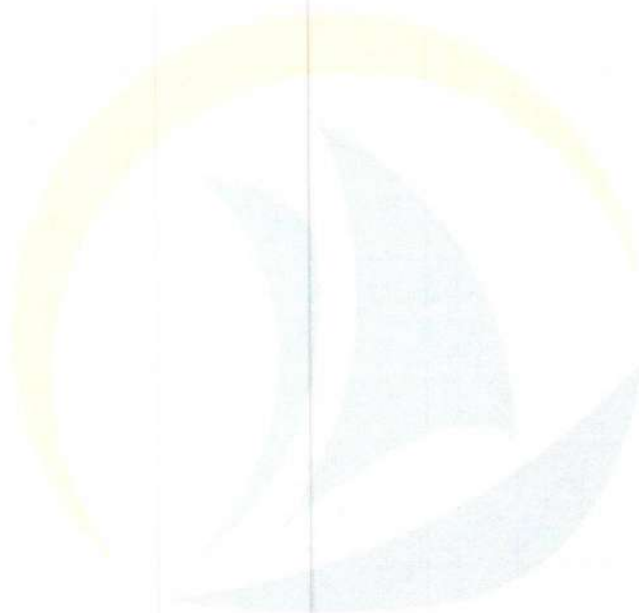
CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

